



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
LEI Nº 2 241 , DE 07 DE JULHO DE 1.989

Altera a redação do artigo 147, da Lei nº 1.046, de 18 de setembro de 1968 e dá outras providências.

AMAURY FIORAVANTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá, aprovou e ele promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - O artigo 147 da Lei nº 1.046, de 18 de setembro de 1968, passa a vigorar acrescido de um parágrafo único e com a seguinte redação:

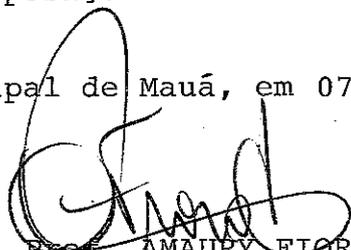
"Artigo 147 - Os benefícios previstos neste capítulo são extensivos aos funcionários ocupantes de cargos em comissão".

"Parágrafo único - Ao funcionário não efetivo que exerça cargo em comissão são extensivos os benefícios deste capítulo se contar, pelo menos, 12 anos de serviço público prestado exclusivo ao Município, contínuo ou não".

Artigo 2º - Fica revogada a Lei nº 2.219, de 13 de dezembro de 1.988.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 07 de julho de 1989.


PREF. AMAURY FIORAVANTI
Prefeito



- segue fls. 02 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 02 -
LEI Nº 2 241 , DE 07 DE JULHO DE 1.989


VICTÓRIO MIGUEL BARALDI

Secretário de Assuntos Jurídicos



NELSON JOÃO POLYDORO

Secretário de Administração

Registrada no Departamento da Secretaria Executiva, afixada no quadro de editais e publicada na imprensa local, nos termos da Lei Orgânica dos Municípios-.-.-.


ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO

Secretário Executivo

ers/